



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### TERMO ADITIVO Nº 3

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A PESSOA JURÍDICA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.929.614/0001-10, situada no SHS Quadra 01 - Bloco "A" - Lojas 50/51 - Galeria do Hotel Nacional - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.322-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.035844/2020-00**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **22/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 24,86%** (vinte e quatro vírgula e oitenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 1.012.864,28** (um milhão, doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; e

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.087.094,11** (cinco milhões, oitenta e sete mil noventa e quatro reais e onze centavos), conforme tabela abaixo:

Itens do TR MINFRA (3413352)	Itens da ATA 17/2019	Descrição dos itens	Quantidade	Preço Unitário de Agenciamento R\$	Valor Anual Estimado do Agenciamento R\$

1	1	Emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos regulares (Assessoria, cotação, reserva e emissão).	1150	0,0001	0,115
2	3	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem).	187	0,0001	0,0187
3	5	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais (Alteração, cancelamento e reembolso).	250	0,0001	0,025
4	7	Repasse - voos domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.	1150	2.517,66	2.895.309,00
5	9	Repasse - voos internacionais - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.	187	11.386,35	2.129.247,45
6	10	Repasse – seguro viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	250	250,15	62.537,50
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO - R\$</b>					<b>5.087.094,11</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	Unidade	UGR	Despesa
2023NE000018 (7049960)	GM/MT	390035	339033-01 (Passagens Nacionais)
2023NE000019 (7049968)			339033-02 (Passagens Internacionais)
2023NE000026 (7489449)	GM/MPOR	390035	339033-01 (Passagens Nacionais)
2023NE000027 (7489459)			339033-02 (Passagens Internacionais)
2023NE000020 (7523167)	SE/MT	390032	339033-01 (Passagens Nacionais)
2023NE000021 (7523177)			339033-02 (Passagens Internacionais)
2023NE000067 (7267272)	SE/MPOR	390032	339033-01 (Passagens Nacionais)
2023NE000068 (7267287)			339033-02 (Passagens Internacionais)
2023NE000028 (7267249)	SNPTA/MPOR	390081	339033-01 (Passagens Nacionais)
2023NE000029 (7267253)			339033-02 (Passagens Internacionais)
2023NE000022 (7491433)	SNTR	390041	339033-01 (Passagens Nacionais)
2023NE000023 (7491456)			339033-02 (Passagens Internacionais)
2023NE000024 (7049991)	SNTF	390042	339033-01 (Passagens Nacionais)
2023NE000025 (7049994)			339033-02 (Passagens Internacionais)
2023NE000030 (7638097)	SAC	390082	339033-01 (Passagens Nacionais)
2023NE000031 (7638103)			339033-02 (Passagens Internacionais)
2023NE000032 (6725235)	Seguro viagem	390037	339039-69 (Seguros em geral)
2023NE000054 (7555106)	SENATRAN	200320	339033-01 (Passagens Nacionais)
2023NE000063 (7495851)			339033-02 (Passagens Internacionais)
2023NE000071 (7505252)	SAC/FNAC	110591	339033-01 (Passagens Nacionais)
2023NE000072 (7505269)			339033-02 (Passagens Internacionais)

2023NE000089 (7043412)	FMM	277001	339033-01 (Passagens Nacionais)
2023NE000090 (7043437)			339033-02 (Passagens Internacionais)

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R \$ 50.643,21** (cinquenta mil seiscientos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), de modo a recompor o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

#### **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério dos Transportes  
Representante legal da **CONTRATANTE**

#### **FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**

Representante legal da **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **MURILO DINIZ ROCHA**

Testemunha do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

##### **ELIOMAR SILVERIO GONÇALVES**

Testemunha da Pessoa Jurídica **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**FONTE: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União**  
**Termo Aditivo - Modelo para Alteração Quantitativa**

**Atualização: Setembro/2021**



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR SILVERIO GONCALVES**, **Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA**, **Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Diniz Rocha**, **Fiscal de Contrato**, em 19/10/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 19/10/2023, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7660847** e o código CRC **4359EF55**.



Referência: Processo nº 50000.035844/2020-00



SEI nº 7660847

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)